



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 480, de 06 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto no Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, na Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como na portaria Inmetro nº 436, de 02 de outubro de 2023,

Considerando que a empresa Elster Medição de Água Ltda. solicitou o cancelamento de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise constantes do processo Inmetro nº 0052600.012904/2022-36;

E considerando o estabelecido nos subitens 7.1, 7.2 e 7.5 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro nº 78, de 23 de março de 2022, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 054, de 5 de abril de 2017, referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedidas à empresa Elster Medição de Água Ltda.

Art. 2º Cancelar, em caráter definitivo, a autorização da empresa Elster Medição de Água Ltda. para emitir declaração de conformidade de medidores de água, sob o código nº EA042.

Art. 3º Estabelecer que a empresa Elster Medição de Água Ltda. está impedida de utilizar as marcas de selagem com a logomarca do Inmetro e as respectivas numerações identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização.

Art. 4º A empresa Elster Medição de Água Ltda. fica obrigada a destruir as marcas de selagem de acordo com as orientações do Inmetro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
07/11/2023, ÀS 17:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1645745** e o código CRC **760EA1FB**.

